SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 386, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

GABINETE DO COMANDANTE

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, alicerçado no artigo 18 da Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018 e no artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, **RESOLVE** instituir o Procedimento Administrativo Padrão (PAP), nos seguintes termos:

- Art. 1º O Procedimento Administrativo Padrão (PAP) deve ser elaborado para os que procedimentos administrativos no âmbito do CBMSC sejam regulamentados através de instrumento padrão.
- Art. 2° Deve ser adotado como modelo padrão de PAP o Anexo Único da presente Portaria.
- Art. 3° O órgão interessado na criação da PAP deve elaborar minuta do documento e encaminhar para BM-1 do Estado-Maior Geral.
 - Art 4° A PAP tem numeração única fornecida pelo BM1 do EMG.
 - Art. 5º Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.
 - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ANEXO ÚNICO



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO Nº 00

TÍTULO DO PAP

Estabelecido em **00/00/2000**

Atualizado em **00/00/2000 (V. 1)**

Execução **Setor**

I. OBJETIVO

Espaço destinado a descrever o objeto a ser regulado pelo PAP. Ex.: "Este processo tem como objetivo publicar os atos administrativos de interesse público no Boletim Oficial Eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – BOECBMSC."

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
LEGISLAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Espaço destinado a descrever quais dispositivos de lei e/ou regulamento que embasam o presente PAP. Na coluna da esquerda vai a legislação. Ex.:	*
- Portaria Nr 329, de 14 de agosto de 2019.	- Inteiro teor.
-Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.	- Art. 37, XXII, § 1°.

III. ENTRADAS

Deve ser inserida a informação que origina o processo administrativo o qual será tratado na presente PAP. Ex.:

- 1. Atos Administrativos;
- 2. Atos de Pessoal:
- 3. Atos de Logística e Finanças;
- 4. Atos de Segurança Contra Incêndio.

IV. DETALHAMENTO DE ATIVIDADES

Espaço destinado a detalhar todo o fluxo do processo, desde a origem até seu desfecho, contendo os setores envolvidos, bem como as providências de cada setor. Todo o seu conteúdo deve ser descrito em um único quadro.

A estruturação do conteúdo deve-se dar da seguinte forma:

- 4.1. Subtítulo...
 - 4.1.1 Item ...
 - 4.1.2 Item...
- 4.2 Subtítulo
 - 4.2.1 Item
 - 4.2.2 Item

[...]

A sequência dos procedimentos deve ser estabelecida em ordem cronológica, com o passo a passo de procedimentos em cada setor e os trâmites entre setores.

V. SAÍDAS

Devem ser inseridas as informações que dão publicidade, e posteriormente, as que encerram o procedimento administrativo.

Ex.: Publicação em BOECBMSC e arquivamento no setor responsável.

VI. ANEXOS

Neste espaço devem ser inseridos os anexos que complementarão a referida PAP ou os que forem mencionados em outros itens do procedimento.

6.1 Fluxograma

Sugere-se, se possível, a confecção de um fluxograma para facilitar a compreensão de todas as etapas do processo.

6.2 Outros documentos

Demais documentos necessários para realização do procedimento descrito na presente PAP devem ser juntos

VII. ASSINATURA

A PAP deve ser assinada pela autoridade competente acerca do tema abordado, conforme as orientações a seguir:

7.1 A PAP oriunda da Ajudância-Geral, do Gabinete do Comandante, dos órgãos de assessoria do Comandante-Geral e da Comissão de Promoção de Oficiais deve ser assinada pelo Comandante-Geral do CBMSC, conforme o padrão abaixo:

Florianópolis-SC, XX de setembro de 20XX.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

7.2 A PAP oriunda das Regiões Bombeiro Militar, dos Batalhões, do Centro de Ensino Bombeiro Militar e da Comissão de Promoção de Praças deve ser assinada pelo Subcomandante-Geral do CBMSC, conforme o padrão abaixo:

Florianópolis-SC, XX de setembro de 20XX.

RICARDO JOSÉ STEIL - Cel BM

Subcomandante-Geral do CBMSC

7.3 A PAP oriunda do Estado-Maior Geral e das Diretorias deve ser assinada pelo Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC, conforme o padrão abaixo:

Florianópolis-SC, XX de setembro de 20XX.

CHARLES FABIANO ACORDI - Cel BM

Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC